CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

(Da Sra. Vereadora ADRIANA POLISINI)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 048 /2015
CM-PALMITAL 18 / 02 /2015

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo da "citronela" e da "crotalária", como método natural de combate à dengue e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital Aprova:

Art. 1° Institui no Município de Palmital a campanha de incentivo ao cultivo da "citronela" - cymbopogon winterianus - e da "crotalária" - crotalaria juncea, como método natural de combate ao mosquito aedes aegypti - transmissor da dengue, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e a manipulação da planta nas residência, comércios, indústrias e em terrenos baldios.

Parágrafo único: A mobilização da campanha de que trata o caput deste artigo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e tem por objetivo a distribuição de sementes e mudas das plantas "citronela" e da "crotalária juncea", concomitamente às ações de visitas e mutirões de combate à dengue.

Art. 2° Fica a cargo do Poder Público Municipal a distribuição de sementes à população, assim como o plantio de mudas de "citronela" e de "crotalária" nas margens de rios, córregos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 18 de fevereiro de 2015.

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)
() EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
() FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
(X) JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
(X) SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL
CM-PALMITAL 18 / 02 /2015

Adriana Polisini
Presidente

ADRIANA POLISINI
Vereadora